



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590  
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

**EXMO. SENHOR  
NORBERTO ROHLING  
DD. Presidente da Câmara  
Jardim Alegre/PR**

## **INDICAÇÃO Nº. 271/2025**

**Solicita que o Poder Executivo realize convênio com farmácias privadas, por meio de licitação na modalidade de credenciamento, para garantir a disponibilização dos medicamentos constantes na REMUNE nos casos de indisponibilidade nas unidades de saúde municipais.**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento à Vossa Excelência a presente **INDICAÇÃO**, para que, após a regular tramitação, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, sugerindo que o Poder Executivo promova **convênio com farmácias privadas**, utilizando-se de **licitação por credenciamento**, para assegurar a disponibilização dos medicamentos da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE)** quando houver falta nas unidades de saúde municipais, mediante apresentação de **receita emitida pelo SUS**.

**Justificativa:** A utilização do credenciamento de farmácias privadas como forma complementar de fornecimento de medicamentos é medida eficaz para evitar desassistência à população, especialmente em situações de desabastecimento temporário na rede pública. Tal medida garante **continuidade do tratamento**, maior **agilidade, redução de deslocamentos desnecessários** e ampliação do acesso, assegurando que o cidadão não fique desamparado ao buscar medicação prescrita no âmbito do SUS. Além disso, a modalidade de credenciamento é plenamente legal, amplamente utilizada por diversos municípios, e oferece transparência, economicidade e ampliação da rede de atendimento ao cidadão, reforçando o princípio da eficiência na Administração Pública.

Informo(amos) ainda que, conforme o § 3º do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, a presente Indicação deverá ser respondida no prazo de 15 (quinze) dias.

Na certeza de que Vossa Excelência acolherá esta justa e necessária solicitação, aguardo(amos) deferimento.

Jardim Alegre, 10 de dezembro de 2025.

**WESLLEY MADERSOM BORTOTTI**  
Vereador